



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1.632/2003

Autoriza Celebração de Convênio com a A.P.A.E. – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Domingos Martins.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona na forma da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a A.P.A.E. – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Domingos Martins, objetivando o repasse de Recurso Financeiro a título de Subvenção Social, destinado ao custeio de despesas com alunos que freqüentam a Escola de Educação Especial.

Parágrafo Único – Fica assegurado a A.P.A.E., quando necessário, solicitará ao Poder Público, que disponibilizará funcionários, veículos, combustível, manutenção e repasse financeiro que não poderá ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Art. 2º - O Convênio fixará as condições para o repasse, bem como o uso, dos Recursos Financeiros, os prazos e demais requisitos para sua vigência, execução e Prestação de Contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Exercício Fiscal corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 02 de junho de 2003.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal